

**NORMAS APLICÁVEIS AO
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ECONOMIA**

2016

Redação aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da FGV/EESP em sua Reunião Ordinária de 21/10/2010 nos termos do Regimento Geral da Escola de Economia de São Paulo, Fundação Getulio Vargas.

Redação alterada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da FGV/EESP em sua reunião Ordinária de 31/05/2011.

Redação alterada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) DA FGV/EESP em sua reunião Ordinária de 17/11/2011.

Redação alterada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da FGV/EESP em sua reunião Ordinária de 16/08/2012.

Redação alterada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da FGV/EESP em sua reunião Ordinária de 22/08/2013.

Redação alterada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da FGV/EESP em sua reunião Ordinária de 17/09/2014.

Redação alterada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da FGV/EESP em sua reunião Ordinária de 16/04/2015.

Redação alterada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da FGV/EESP em sua reunião Ordinária de 17/12/2015.

Redação alterada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da FGV/EESP em sua reunião Ordinária de 16/06/2016.

**MESTRADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA
(MPE)**

Art. 1º. Este documento estabelece as normas gerais e a organização básica do Mestrado Profissional em Economia da Escola de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV/EESP).

Art. 2º. O Mestrado Profissional em Economia visa formar profissionais de alto nível, para instituições financeiras, empresas públicas e privadas.

Art. 3º. O Mestrado Profissional em Economia tem a seguinte estrutura:

§ 1º Seis áreas de concentração, cada uma com duração máxima de 02 (dois) anos.

§ 2º A duração máxima do Curso é de 24 (vinte e quatro) meses, excetuados desse prazo os períodos de trancamento de matrícula.

Art. 4º. No primeiro ano, o aluno deverá cursar as disciplinas Obrigatórias e no segundo ano o aluno deve cursar as disciplinas Obrigatórias, Eletivas e os Seminários de Dissertação.

§ 1º As disciplinas Obrigatórias Comuns objetivam expor o aluno a um núcleo comum de conhecimentos básicos, conforme anexo.

§ 2º As disciplinas Obrigatórias Específicas e Eletivas às Áreas de Concentração buscam aprofundar o conhecimento do aluno nas respectivas áreas:

- a) Economia (anexo 01)
- b) Finanças (anexo 02)
- c) Macroeconomia Financeira (anexo 03)
- d) Engenharia Financeira (anexo 04)
- e) Políticas Sociais (anexo 05)
- f) International Professional Master in Finance (anexo 06)

§ 3º Pode ser requerida alteração de matrícula em disciplinas Eletivas até a data em que o aluno não exceda ao limite máximo de faltas previsto na nova disciplina, 11 (onze) faltas.

§ 4º A matrícula na disciplina Seminários de Dissertação I é compulsória no 5º trimestre e, a matrícula na disciplina Seminários de Dissertação II é compulsória no 6º trimestre.

- a. Não há atribuição de créditos para os Seminários de Dissertação I e II.
- b. Ao aluno que não tiver Orientador Monográfico nos termos do artigo 10, será atribuído automaticamente resultado insatisfatório na disciplina.

b.1. Juntamente com a designação do Orientador, o aluno deverá fazer o seu cadastro no sistema LATTES/CNPq, caso contrário será atribuído, automaticamente, resultado insatisfatório na disciplina.

c. Dois resultados insatisfatórios na disciplina Seminários de Dissertação, implica em desligamento do curso.

d. Os alunos da área do International Professional Master in Finance estão dispensados da matrícula nas disciplinas Seminários de Dissertação I e II.

Art. 5º. Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula, podendo haver mais 5 (cinco) horas de atividades práticas (exercícios e casos).

Art. 6º. Para matricular-se no Curso, o candidato deve obter aprovação em processo de seleção específico.

§ 1º A matrícula nas disciplinas é efetuada semestralmente, abrangendo pelo menos os 2 (dois) trimestres seguintes.

§ 2º A critério da Coordenação poderão ser admitidos alunos avulsos para cursar disciplinas do MPE da FGV/EESP. O aluno avulso poderá cursar até 12 créditos (quatro disciplinas), não sendo permitido que duas ou mais disciplinas sejam cursadas no mesmo trimestre letivo.

§ 3º O aluno do curso de Mestrado Profissional em Finanças e Economia de Empresas da FGV/EPGE poderá requerer matrícula em qualquer disciplina das áreas de finanças e de economia.

§ 4º O aluno do curso de Mestrado Profissional em Finanças e Economia de Empresas da FGV/EPGE pode requerer transferência e matrícula para a FGV/EESP, em qualquer trimestre do curso, antes do início do respectivo trimestre, respeitadas as datas estabelecidas no Calendário Escolar.

§ 5º O aluno que não realizar a matrícula semestralmente, nos prazos estabelecidos em calendário, interromper ou abandonar o curso sem ter requerido o trancamento de matrícula, será desligado do curso.

a. Excepcionalmente, a reabertura da matrícula poderá ser concedida pelo Coordenador do Programa, sem interrupção na contagem do tempo, no que se refere ao prazo máximo para obtenção do grau, ficando sua rematrícula sujeita às condições em vigor na data em que for rematriculado.

Art. 7º. O processo de seleção ao Curso é realizado nos termos e época estabelecidos pela Coordenação Geral de Pós-graduação.

Art. 8º. Do reconhecimento de créditos:

§ 1º O limite total para reconhecimento de créditos do MPE, não poderá ultrapassar a 12 (doze) créditos equivalentes a 4 disciplinas do Curso.

§ 2º A critério da Coordenação do Curso, o aluno pode reconhecer créditos de disciplinas Eletivas ou Obrigatórias cursadas anteriormente.

§ 3º São condições necessárias para o reconhecimento desses créditos:

- a. Que a disciplina tenha sido cursada no Mestrado da FGV-SP ou em outro curso de pós-graduação stricto sensu ou mantido por instituição estrangeira de reconhecida idoneidade.
- b. O protocolo do requerimento deve ocorrer até o último dia letivo do quarto trimestre, excetuados os alunos que requererem transferência da FGV/EPGE.
- c. O limite de créditos reconhecidos não pode exceder a doze (12) créditos, correspondendo a quatro (4) disciplinas para o aluno incurso na alínea "a" deste artigo ou a vinte e quatro (24) créditos do Curso, correspondendo à oito (8) disciplinas para o ex-aluno do MPE da FGV/EESP e da FGV/EPGE
- d. O aluno deverá apresentar programa da disciplina cursada, com indicação do professor responsável, período em que a mesma foi cursada, carga horária e rendimento acadêmico com a aprovação.
- e. O aluno deverá apresentar histórico escolar autenticado.

§4º Ao aluno do MPFE da FGV/EPGE que requerer transferência não se aplica qualquer limitação no reconhecimento dos créditos obtidos anteriormente devendo apresentar histórico escolar autêntico e indicar as disciplinas que deseja reconhecer.

- a. O aluno transferido estará sujeito às Normas Operacionais vigentes para a turma com a qual prossegue o Curso.

§5º Os créditos podem ser reconhecidos até o prazo máximo de 5 (cinco) anos após sua obtenção, contados da data do protocolo do requerimento. Aos portadores de título não incide caducidade sobre créditos relativos às disciplinas do Curso em que foi obtido o título.

§6º Podem ser reconhecidos, durante o curso, respeitando-se o limite máximo previsto no art, 8º parágrafo 1º destas Normas os créditos obtidos pelo aluno em curso de mesmo nível e natureza oferecido pela própria FGV-SP ou por outra instituição de ensino, nacional ou estrangeira.

- a. O aluno deve obter autorização prévia da Coordenação, anexando programa

autêntico da disciplina, indicação do professor responsável, número de horas-aula, número de créditos e bibliografia recomendada. A autorização deve ser solicitada até 30 (trinta) dias corridos antes do início das aulas da(s) respectiva(s) disciplina(s).

b. Mesmo que o aluno tenha cursado e sido aprovado em mais de 4 (quatro) disciplinas, o limite de reconhecimento de créditos eletivos obtidos durante o Curso nos termos do caput deste artigo é 12 (doze) com a carga horária equivalente.

c. Ao retornar, o aluno deve apresentar rendimento acadêmico com aprovação nas disciplinas cursadas nos termos do §1º deste artigo, para requerer o reconhecimento dos créditos correspondentes.

Art. 9º. Podem ser oferecidas, a critério da FGV/EESP, no início de cada período letivo, aulas de conhecimentos básicos que possibilitem ao aluno acompanhamento adequado do programa. A obrigatoriedade de frequência às aulas de conhecimentos básicos fica a critério da Coordenação do MPE da FGV/EESP

Art. 10. O aluno deverá requerer à Coordenação, obrigatoriamente até o último dia letivo do 5º trimestre, a designação de seu Orientador Monográfico.

§ 1º O orientador deve possuir o título de Doutor.

§ 2º O orientador deve pertencer à lista de orientadores estabelecida pela Coordenação do Curso.

§ 3º No caso dos alunos da área do International Professional Master in Finance a designação de seu Orientador Monográfico deverá ocorrer até o último dia letivo do 3º trimestre.

Art. 11. Durante o curso havendo razão relevante, o aluno poderá solicitar o trancamento de matrícula.

§1º Não será concedido trancamento no 1º (primeiro) semestre do curso

§2º O trancamento poderá ocorrer uma única vez, por um semestre letivo, em casos de extrema relevância ou de saúde, após análise da Coordenação do Mestrado Profissional em Economia, mediante apreciação de requerimento do aluno com justificativa circunstanciada e comprovada e dentro dos prazos estabelecidos no calendário da FGV e do Programa.

§3º Inexiste trancamento após conclusão dos créditos, tampouco existe trancamento em disciplina isolada.

§4º O aluno que trancar matrícula fica sujeito às Normas Operacionais vigentes para a turma com a qual prossegue o Curso.

Art. 12. A nota final do aluno em cada disciplina é variável de 0 (zero) a 10 (dez) e será a média ponderada das notas atribuídas:

I - à(s) avaliação(ões) intermediária(s) feita(s) durante o Curso;

II – à prova final, que deverá ser escrita, individual e realizada no recinto da Escola.

§1º O peso atribuído a cada um desses fatores, que não poderá ser superior a 60%, será determinado pelo professor da disciplina e deverá constar do programa da mesma.

§2º A nota igual ou superior a 06 (seis) representa desempenho Satisfatório na respectiva disciplina; a nota inferior a 06 (seis) representa desempenho Insatisfatório.

§3º A reprovação em 3 (três) disciplinas acarretará no desligamento do curso.

Art 13. Fica a critério do professor da disciplina a realização de Segunda Chamada para o aluno que não comparecer à primeira chamada da Avaliação Final, (inexiste data preestabelecida em Calendário Escolar para esse caso).

§1º O professor tem o prazo de 7 (sete) dias corridos da data da aplicação da Avaliação Final em Primeira Chamada ou o dia seguinte após a aplicação da Segunda Chamada, para protocolar o diário de classe encerrado.

§2º O prazo para o aluno solicitar a revisão exclusivamente da Avaliação Final é de 3 (três) dias úteis a partir da publicação do resultado pela Secretaria de Registro.

§3º Caso o professor protocole o diário após o prazo estabelecido, o aluno tem 5 (cinco) dias úteis para requerer a revisão.

§4º O aluno deve requerer a revisão na Secretaria de Registro dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos "1º" e "2º" deste artigo.

Art. 14. O aluno que tenha frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas, excetuadas as faltas enquadradas no Regime Excepcional de Estudos previsto no Decreto-Lei nº 1.044 de 21.10.1969 e Lei nº 6.202 de 17.04.1975, será reprovado.

Parágrafo único - A tolerância máxima de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas abrange as motivadas por gala, nojo e outros impedimentos previstos em lei (convocação militar, eleitoral, intimação judicial, doação de sangue, recebimento de PIS, licença paternidade, etc.).

Art.15. Para obter o título de Mestre, o aluno deve:

§1º Acumular 30 (trinta) créditos em disciplinas.

§2º Apresentar e ter aprovada Dissertação que revele conhecimento atualizado e capacidade de sistematização de idéias nas condições abaixo definidas:

a. A Dissertação deve ser protocolada na Secretaria de Registro do Curso até a data de encerramento das atividades letivas do trimestre, estabelecida em Calendário Escolar, que constitui o prazo de conclusão do aluno.

b. O protocolo da dissertação deve ser acompanhado de carta do orientador declarando que a Dissertação está em condições de ser avaliada pela banca examinadora, informando a composição da banca, data e horário da reunião de avaliação que foram previamente acordados entre o orientador, aluno e demais membros da banca.

c. O aluno deve entregar as vias da dissertação aos membros da banca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo, cabendo à Secretaria de Registro comunicar oficialmente data e horário da apresentação da dissertação aos membros da banca.

d. A apresentação deve ocorrer no mínimo 15 (quinze) e no máximo 60 (sessenta) dias da data do protocolo da Dissertação.

e. A Dissertação é julgada por banca examinadora, que deverá ser autorizada pela Coordenação, constituída por 3 (três) membros Doutores, um dos quais o Orientador, que a preside. Um dentre os 3 (três) membros deve ser, obrigatoriamente, externo à Escola. É considerado externo o membro de banca sem qualquer vínculo empregatício com a FGV/EESP.

f. A Dissertação é julgada reprovada, aprovada ou aprovada condicional às mudanças sugeridas pela banca examinadora.

g. Caso a Dissertação seja APROVADA ou APROVADA CONDICIONAL o aluno terá até 30 (trinta) dias para protocolar versão final da dissertação levando em consideração correções sugeridas pela banca. O protocolo deve ser da seguinte forma:

g.1 Um exemplar encadernado para encaminhamento à Biblioteca de São Paulo

g.2 Arquivo eletrônico (em PDF) contendo a dissertação na íntegra para

publicação no site da Escola;

g.3 Carta de encaminhamento do orientador; e

g.4 Cópia impressa do registro, do aluno, no sistema LATTES/CNPq, da dissertação que foi aprovada. Os alunos da área do International Professional Master in Finance estão dispensados desta exigência.

h. A dissertação ou a versão modificada não protocolada no prazo previsto, é considerada automaticamente *reprovada*.

i. Caso a Dissertação seja REPROVADA, o aluno é automaticamente desligado do Curso.

Art. 17 Os casos excepcionais e omissos nestas Normas são julgados pela Coordenação.

ANEXOS

Anexo 1: ECONOMIA

Disciplinas Obrigatórias Comuns da Área de Economia

- Matemática
- Estatística
- Econometria
- Microeconomia
- Macroeconomia

Seminários de Dissertação I e II

Disciplinas Obrigatórias Específicas da Área de Economia

As seguintes opções de conjuntos de disciplinas Obrigatórias Específicas serão oferecidas por decisão da coordenação do curso, não havendo obrigatoriedade de oferta de ambas:

1. Opção - Economia Geral:
 - Competição e Organização Industrial
 - Teoria das Organizações e Contratos
 - Econometria das Séries de Tempo
2. Opção - Econometria:
 - Macroeconometria
 - Microeconometria
 - Econometria de Séries Financeiras
3. Opção – Desenvolvimento Sustentável:
 - Políticas Públicas e o Desenvolvimento Sustentável
 - Economia e Meio Ambiente
 - Finanças e o Desenvolvimento Sustentável

Disciplinas Eletivas da Área de Economia

- Eletiva 1
- Eletiva 2

Anexo 2: FINANÇAS

Disciplinas Obrigatórias Comuns da Área de Finanças

- Matemática
- Estatística
- Econometria
- Microeconomia
- Macroeconomia

Seminários de Dissertação I e II

Disciplinas Obrigatórias Específicas da Área de Finanças

As seguintes opções de conjuntos de disciplinas Obrigatórias Específicas serão oferecidas por decisão da coordenação do curso, não havendo obrigatoriedade de oferta de ambas.

1. Opção - Finanças Geral:
 - Investimentos
 - Finanças Internacionais
 - Finanças Corporativas
2. Opção - Finanças Bancárias (Banking):
 - Microeconomia bancária
 - Gestão de bancos e instituições financeiras
 - Gestão de riscos de instituições financeiras

Disciplinas Eletivas da Área de Finanças

- Eletiva 1
- Eletiva 2

Anexo 3: MACROECONOMIA FINANCEIRA

Disciplinas Obrigatórias Comuns da Área de Macroeconomia Financeira

- Matemática
- Estatística
- Econometria
- Microeconomia
- Macroeconomia

Seminários de Dissertação I e II

Disciplinas Obrigatórias Específicas da Área de Macroeconomia Financeira

- Macroeconomia Financeira I
- Macroeconomia Financeira II
- Macroeconometria

Disciplinas Eletivas da Área de Macroeconomia Financeira

- Eletiva 1
- Eletiva 2

Anexo 4: ENGENHARIA FINANCEIRA

Disciplinas Obrigatórias Comuns da Área de Engenharia Financeira

- Matemática da Engenharia Financeira
- Probabilidade e Estatística da Engenharia Financeira
- Cálculo Estocástico Aplicado à Engenharia Financeira
- Econometria Financeira Aplicada à Engenharia Financeira
- Modelos de Apreçamento

Seminários de Dissertação I e II

Disciplinas Obrigatórias Específicas da Área de Engenharia Financeira

As seguintes opções de conjuntos de disciplinas Obrigatórias Específicas serão oferecidas por decisão da coordenação do curso, não havendo obrigatoriedade de oferta de ambas.

3. Opção - Gestão de Ativos e Carteiras (Asset and Portfolio Management):
 - Otimização e Performance
 - Técnicas de Trading
 - Asset and Liability Management
 - Engenharia de Produtos
4. Opção - Gestão de Riscos (Risk Management):
 - Simulação Aplicada às Finanças
 - Risco de Mercado e Liquidez
 - Risco de Crédito e Contraparte
 - Aspectos Regulatórios

Disciplina Eletiva da Área de Engenharia Financeira

Eletiva 1

Anexo 5: POLÍTICAS SOCIAIS

Disciplinas Obrigatórias Comuns da Área de Políticas Sociais

- Matemática
- Estatística
- Econometria
- Microeconomia
- Macroeconomia

Seminário de Dissertação I e II

Disciplinas Obrigatórias Específicas da Área de Políticas Sociais

- Métodos de Avaliação de Impacto de Programas Sociais
- Políticas Sociais no Brasil
- Microeconomia do Desenvolvimento (Microdesenvolvimento)

Disciplinas Eletivas da Área de Políticas Sociais

- Eletiva 1
- Eletiva 2

Anexo 6: INTERNATIONAL PROFESSIONAL MASTER IN FINANCE

**Disciplinas Obrigatórias Comuns da Área de International Professional
Master in Finance**

- Financial Econometrics
- Computational Methods in Finance

**Disciplinas Obrigatórias Específicas da Área de International Professional
Master in Finance**

- Investments
- Corporate Finance
- Applied Corporate Finance
- Career Vision

Disciplinas Eletivas da Área de International Professional Master in Finance

- Eletiva 1
- Eletiva 2
- Eletiva 3
- Eletiva 4